



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes

Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho

Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gilson Sandim de Rezende

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende

Vice-Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski

2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira

Vereador – Josimar Arantes de Oliveira

Vereador – Douglas de Almeida Machado

Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos

Vereadora – Cléia Lemes Corrêa

Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025, com base no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público que o processo Licitatório nº 031/2025 – Concorrência nº 001/2025 fica remarcado para o dia 13/05/2025 às 08:00 horas. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM VIGAMENTO SIMPLES EM DIVERSOS CÓRREGOS E RIOS NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, solicitado pelo e-mail **licitacao.rochedo@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 8h às 12h. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 24 de abril de 2025.

Beatriz Tavares PoussanPresidente da Comissão Permanente de Licitação
Rochedo/MS**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025**

Trata-se de processo administrativo em que o Secretaria de Administração e Finanças solicita a contratação direta, com base no artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “d” e seu §3º todos da Lei 14.133/2021, referente a contratação de serviços continuado de consultoria técnica e assessoria, especializada no acompanhamento dos servidores municipais lotados departamento de tributos responsáveis pela fiscalização do ITR, visando maior eficiência no lançamento de créditos tributários e controle fiscal, com o objetivo de redução da evasão tributária do ITR - imposto territorial rural, incluindo serviços técnico de engenharia agrônômica especializada na elaboração de laudo, para determinação do valor da terra nua (VTN), de acordo com as normas da receita federal brasileira-rfb e da associação brasileira de normas técnicas-abnt, para atender a demanda da prefeitura municipal de Rochedo/MS.

Para a instrução dos autos foram anexados os seguintes documentos: instrumento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, proposta de preços, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, demonstração da notoriedade, justificativa de preços e parecer contábil de demonstração de disponibilidade orçamentária.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

Em análise dos autos, a Assessoria Jurídica do Gabinete opinou favoravelmente pela formalização da contratação por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “d” e seu §3º todos da Lei 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que a confiança exigida nessa espécie de contratação está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, pelos fundamentos acima, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa V.S Serviços de Engenharia Ambiental – EIRELI – Victor Suzini de Paula, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (dose mil reais), com base no do artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “d” e seu §3º todos da Lei 14.133/2021, referente a prestação de serviços de assessoramento e consultoria Jurídica ao Município de Rochedo (MS), ao financeiro para emissão de empenho, Após, à divisão de contratos para demais providências.

Rochedo/MS, 07 de abril de 2025.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS